

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

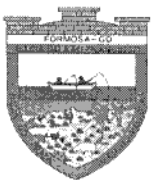
(Projeto de Lei nº. 043/16 – SR)

053/16

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 043, de 29 de julho de 2016, do Poder Legislativo, que **“Dispõe sobre a criação do Programa “Vida e Terapia” no âmbito do município de Formosa-GO e dá outras providências.”**

Relator: Vereador Jeremias Gomes de Castro.

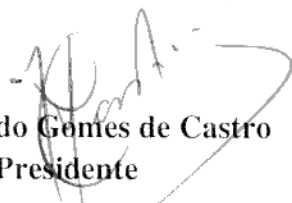
- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico dispõe sobre a instituição do programa “Vida e Terapia”.
- Vem, agora, a esta Comissão de Constituição e Justiça, para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.
- A Constituição da República de 1988, art. 30, I reza que “compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.”.
- Nota-se que a pretensão encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal no art. 8º, I.
- Cabe agora examinar a proposição quanto a sua juridicidade, na forma regimental. Juridicidade é o âmbito do exame da matéria legislativa vista, formalmente, no contexto de todo o ordenamento normativo, ou pelo enfoque do subsistema jurídico a que ela pertence, ou, por ultimo, embora não menos importante, considerada não apenas em face desses aspectos formais, porem tanto mais ainda de seu cabimento ético, da existência dos vínculos que

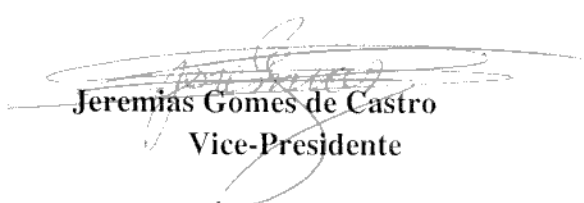


preendem a matéria a legitimidade de respectivos princípios e objetivos, mas, sobretudo, da verificado da presença de fins justos.

- Por fim, o projeto obedece aos requisitos do processo legislativo.
- Ocorre que há erros que merecem reparo, a saber: na epígrafe consta 29 de agosto, ora, estamos no dia 04 de agosto, portanto, a data deve ser modificada.
- No artigo 2º veio grafado acupuntura, quando, na realidade a palavra com a grafia correta é **acupuntura**, devendo ser feita a correção. Por fim, no artigo 3º está escrito “de acordo com a convivência e oportunidade”, ocorre que a sentença correta é “**de acordo com a conveniência e oportunidade**”.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, com as correções propostas, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2016.


Jesulindo Gomes de Castro
Presidente


Jeremias Gomes de Castro
Vice-Presidente


Santiago Ferreira Ribeiro
Relator